



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
Gabinete do Prefeito

Cidade que avança

LEI MUNICIPAL Nº 657, de 30 abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Municipal:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Salários dos servidores Efetivos de níveis médio, técnico e superior lotados na Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com o PCCR do Município, conforme Tabela da Categoria Abaixo:

Médicos	Odontólogos
Enfermeiros	Auxiliar de Saúde Bucal
Auxiliar de Enfermagem	Agentes Comunitários de Saúde
Bioquímico	Agentes da Vigilância Sanitária
Agente de Combate a Endemias	Psicólogo

Parágrafo único – o reajuste prevalecerá apenas para os Profissionais acima citados que atuam do Programa de Estratégia de Saúde da Família, Laboratório de Análises Clínicas, Policlínica, Equipe Multidisciplinar, CAPS, Vigilância em Saúde, e Farmácia Básica, deste Município

Art. 2º - O reajuste salarial que trata o artigo anterior, será 7% (sete por cento) aplicável sobre os vencimentos base dos servidores, retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 30 de abril de 2025.

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional